

Lei nº 638/93

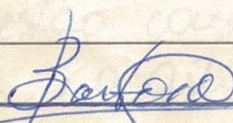
Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores municipais e das outras providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 139,52% aos funcionários municipais ativos e inativos, devendo o índice incidir sobre os valores percebidos em dezembro/92.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/93.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 25/01/93.


José Barbosa Sobrinho
Prefeito Municipal